



EXPEDIENTE LIDO
EM 13 ABR 1992

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EMENDA N.º 011/92

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Apresentada pelo Vereador Sebastião Cânciao de Oliveira

APROVADO EM 18/04/92
POR UNANIMIDADE

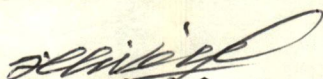
TEOR DA EMENDA

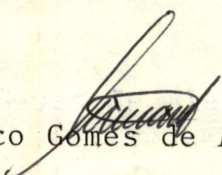
APROVADO EM 29/04/92
POR UNANIMIDADE

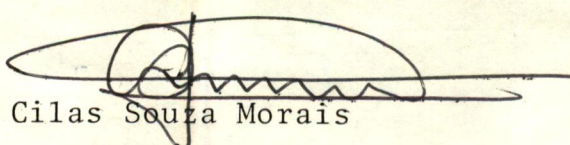
O artigo 107, da Lei Orgânica do Município passa a vigor com a seguinte redação:

"A elaboração e a execução do plano plurianual de investimentos, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual obedecerá as regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica".

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de abril de 1992.


Sebastião Cânciao de Oliveira


Francisco Gomes de Alencar


Cilas Souza Morais

